



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**REQUERIMENTO Nº 156/2023**

Temos recebido dezenas de denúncias a respeito da falta de troco para os usuários do transporte público, principalmente nos ônibus da EMTU.

Se analisarmos friamente o quadro, podemos presumir que alguém atualmente está faturando de maneira criminosa, pois estamos falando de enriquecimento ilícito e sem causa, o que leva ao empobrecimento do cidadão.

Considerando o caso, a empresa vem lesando diariamente o Código de Defesa do Consumidor que em seu artigo 35 dispõe que "É de responsabilidade da empresa dispor de troco para repassar aos seus consumidores e caso não seja possível, devem permitir que estes usem o transporte sem pagar a tarifa."

Se o consumidor possui recursos para pagar pelo serviço prestado, não pode o fornecedor se negar a prestação desse serviço por não possuir troco, já que a falta deste não é culpa do consumidor e sim do fornecedor.

Ante o exposto,

**R E Q U E I R O**, nos termos regimentais, que seja oficiado à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU solicitando que preste esclarecimentos a esta Casa de Leis quanto à denúncia ora apresentada.

**R E Q U E I R O**, também, seja dada ciência desta propositura à Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e à Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
*Cidade Monumento da História Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo para que tomem as devidas providências.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 22 de junho de 2023.

**TIAGO PERETTO**

**ADILSON DA FARMÁCIA**

**HIGOR FERREIRA**

**DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO**

**EDINHO FERRUGEM**